

COMUNICADO N.º 2/2021 - PRO-ENS/RET/IFSP

**Assunto: Informações complementares ao Edital nº 282, de 15 de julho de 2021 - Processo Seletivo de Recrutamento de Estagiários**

- Este comunicado contém informações para a orientação quanto aos procedimentos a serem adotados durante o processo seletivo e, ao final, o cronograma contendo eventos e datas.

1. O **Edital nº 282, de 15 de julho de 2021** tem a finalidade de selecionar candidatos para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado, nos termos da Portaria IFSP nº 3.089, de 24 de agosto de 2020 ( <https://drive.ifsp.edu.br/s/anX50CtOhQadSKH#pdfviewer> ) e conforme anexo I do mesmo edital, para atuação na Pró-Reitoria de Ensino do IFSP em demandas próprias do Pró-Reitor de Ensino. O processo seletivo será regido por meio de entrevista e análise curricular e conduzido pelo respectivo setor demandante da vaga, também nos termos do artigo 8º da Portaria IFSP nº 3.089, de 24 de agosto de 2020. O cronograma se encontra no final deste Comunicado, e demais comunicados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no site [www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br) no caminho processos seletivos>seleção de estagiários>2021, ficando de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar no sítio eletrônico todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento. O provimento das vagas na Reitoria dar-se-á de acordo com a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFSP.

2. O estágio não obrigatório remunerado é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso em que o aluno estiver matriculado. A concessão de estágio no âmbito do IFSP tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, inserindo-o no mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional não gerando, porém, vínculo empregatício de qualquer natureza. A concessão dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante, sua Instituição de Ensino e o IFSP, e as atividades desenvolvidas no estágio manterão correlação com a área de formação do aluno, conforme previsto no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades. O estágio será acompanhado pelo professor orientador da Instituição de Ensino do estagiário e pelo Pró-Reitor de Ensino, que atuará como supervisor por parte do IFSP, enquanto Unidade Concedente. O acompanhamento será comprovado por relatórios de atividades semestrais assinados pelo supervisor, pelo professor orientador e pelo estagiário.

3. Os estudantes poderão se inscrever para concorrer às vagas de estágio descritas no Anexo I, do edital, podendo participar alunos do IFSP e de outras instituições de ensino. Veja as condições para participação no item 3.3 do edital. A inscrição é gratuita e o estudante deverá fazê-la encaminhando e-mail para o endereço eletrônico [estagiopre@ifsp.edu.br](mailto:estagiopre@ifsp.edu.br) com os documentos exigidos no item 3.5. Devem ter principal atenção à alínea VI deste item os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD). Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em instituição de ensino superior no país, em cursos autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável. As informações prestadas na ficha de inscrição, no Anexo II, são de inteira responsabilidade do candidato. Não será válida a inscrição cujo procedimento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital. O IFSP não se responsabilizará por inscrição recebida fora do prazo especificado ou não recebida alegadamente por motivo de ordem técnica dos computadores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação do estudante, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nos documentos e/ou informações apresentados. Ao término do período de inscrições, a Reitoria divulgará em seu site a relação de inscrições deferidas e indeferidas no site do [www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br) em processos seletivos>seleção de estagiários>2021, tendo o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado (modelo no Anexo III), em caso de indeferimento, conforme o cronograma a ser publicado no site da Reitoria e, se for o caso, encaminhar documentos faltantes apontados no indeferimento. O recurso deverá ser encaminhado para o mesmo endereço de e-mail - [estagiopre@ifsp.edu.br](mailto:estagiopre@ifsp.edu.br) – e serão

indeferidos os recursos intempestivos e/ou promovidos por meios presenciais, correio, telegrama e o que não atender às condições dispostas no presente edital. Os recursos referentes às inscrições serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Ensino.

4. Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 ( [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm) ), no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ( [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm) ), no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/12764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12764.htm) ), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça ( [https://www.stj.jus.br/docs\\_internet/revista/eletronica/stj-revista-sumulas-2013\\_34\\_capSumula377.pdf](https://www.stj.jus.br/docs_internet/revista/eletronica/stj-revista-sumulas-2013_34_capSumula377.pdf) ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009 ( [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/2761454/do1-2018-02-07-sumulas-da-advocacia-geral-da-uniao-2761450](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/2761454/do1-2018-02-07-sumulas-da-advocacia-geral-da-uniao-2761450) ). Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, informar nos campos específicos a deficiência e a forma de adaptação do processo seletivo, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no Art. 4º do Decreto nº 9.508/2018. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas para pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos com deficiência aprovados, classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local da aplicação, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo. Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência aqueles candidatos que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior. Se não houver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Os estudantes aprovados e contratados farão jus a bolsa-estágio nos valores de R\$ 787,98, para carga horária de 20 horas semanais/4 horas diárias, e de R\$ 1.125,69 para carga horária de 30 horas semanais / 6 horas diárias, ambas com escolaridade de nível superior/graduação. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário. O estagiário contratado também fará jus a auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado, e lhe será assegurado o Seguro Contra Acidentes Pessoais e, a cada período de 6 (seis) meses efetivamente estagiado, recesso remunerado de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

7. Conforme dito acima, a carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em atendimento à Lei nº 11.788/2008 ( [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm) ), à Instrução Normativa nº 213/2019 ( <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-213-de-17-de-dezembro-de-2019-234040690> ), alterada pela Instrução Normativa nº 17/2020 ( <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-17-de-4-de-marco-de-2020-247280456> ) e à Portaria IFSP nº 3.089/2020 (ver acima). É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de no mínimo 6 (seis) meses e não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá estagiar no IFSP até o término do curso na instituição de ensino na qual está matriculado. O TCE poderá ser aditado pelo IFSP a cada 6 (seis) meses e o aditamento estará condicionado à apresentação de documentos comprobatórios.

8. O resultado final será homologado por ordem decrescente dos candidatos aprovados e publicado no sítio eletrônico da Reitoria: [www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br) em processos seletivos>seleção de estagiários>2021. Em caso de empate, serão observados, como critérios de desempate, o maior número de disciplinas já concluídas e, depois a maior idade. A ordem

e critérios de classificação estão na Tabela 2 do Edital. A ordem de convocação será de acordo com a disponibilidade de vagas. Os classificados até o número de vagas poderão ser convocados, por ordem de classificação, para apresentação de documentos e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, observadas as normas deste edital e legislação pertinente em vigência. A convocação será encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio do e-mail de convocação, permitirá ao IFSP excluí-lo desta seleção e convocar o candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação. É de responsabilidade do candidato tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo IFSP sejam direcionados para sua caixa de spam.

9. Esta seleção tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período. A inscrição nesta seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicarão, a qualquer tempo, na eliminação sumária do candidato no processo seletivo ou no cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas a este edital no site da Reitoria: [www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br) em processos seletivos>seleção de estagiários>2021. A classificação nesta seleção não assegurará o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do IFSP. A celebração de Termo de Compromisso de Estágio não acarreta vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, nem estende ao estagiário quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos. Os casos omissos do Edital serão resolvidos pelo Pró Reitor de Desenvolvimento Institucional e Pró Reitor de Ensino.

#### CRONOGRAMA

Evento	Datas
Inscrições	De 16/07/2021 até às 16 horas do dia 26/07/2021
Publicação da lista preliminar de inscritos	Dia 28/07/2021
Período de recurso para indeferimento de inscrição	29 e 30/07/2021
Publicação da lista final de inscritos	02/08/2021
Entrevista	Dia 04/08/2021, via Google Meets (link <a href="https://meet.google.com/xri-eknt-izi">https://meet.google.com/xri-eknt-izi</a> ), a partir das 14 horas
Resultado final	06/08/2021
Convocação	A partir de 09/08/2021

CARLOS EDUARDO PINTO PROCÓPIO

PRÓ-REITOR DE ENSINO

*Documento assinado digitalmente.*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Eduardo Pinto Procopio, PRO-REITOR - CD2 - PRO-ENS**, em 21/07/2021 13:57:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 209570

Código de Autenticação: cfa8c2009a



COMUNICADO N.º 2/2021 - PRO-ENS/RET/IFSP